



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.867, 16 DE JANEIRO DE 2025, QUINTA-FEIRA (SUPLEMENTAR).**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

Resolução nº 005 de 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do período de concessão de férias para o biênio 2025/2026.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e o senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, e,

CONSIDERANDO, que os princípios da eficiência, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade e economicidade norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o art. 136 da CLT determina que a época da concessão de férias será determinada pelo melhor interesse do empregador.

CONSIDERANDO que o art. 47, IV do Estatuto Social, define ser de competência do Diretor Presidente dispor sobre a estrutura organizacional da empresa e distribuição interna das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o art. 48, VII do Estatuto Social, define ser de competência do Diretor Administrativo assinar em conjunto com o Diretor Presidente documentos que envolvam responsabilidades financeiras da Companhia;

CONSIDERANDO, que os serviços públicos essenciais prestados pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis -CODER são executadas direta e indiretamente em favor do Município de Rondonópolis/MT;

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar os planos/projetos para aumentar a receita auferida pela Companhia, visando o objetivo de recompor as equipes de campo para operar em melhor capacidade e atingir as metas de produção e plano de contenção de despesas elaborado pelo atual quadro direcional desta Companhia.

CONSIDERANDO, A necessidade de regulamentar o período de férias para garantir o descanso e a recuperação dos funcionários;

RESOLVEM:

Art. 1º - O período para gozo de férias no biênio 2025/2026 será regulamentado conforme estabelecido nesta resolução.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.867, 16 DE JANEIRO DE 2025, QUINTA-FEIRA (SUPLEMENTAR).**

Art. 2º - As férias dos colaboradores desta companhia serão concedidas , por um período mínimo de 30 (trinta) dias, necessariamente, entre os dias 15 de janeiro de 2025 a 30 de novembro de 2025, e 01 de fevereiro 2026 a 30 de novembro de 2026, portanto, **é vedado a concessão de férias no período de 01 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - somente haverá concessão de férias em período não compreendido no Art. 2º desta resolução em casos excepcionais, e com a autorização expressa do Diretor Presidente, levando em consideração a necessidade da empresa e a legislação trabalhista.

Art. 4º - A presente resolução será divulgada a todo os colaboradores em mural interno da Companhia, além da publicação em diário oficial.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se qualquer disposição anterior.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 15 de janeiro de 2025.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo/Financeiro